LEI Nº 2.377/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R$ 102.000,00, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2014 (Lei n° 2.329, d e 16 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para atender a programação a seguir:

I - Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.365.2211.2.015.....	Manutenção dos CMEIs (Educação Infantil-creche)
Cat.Econ.:	4.0.00.00.00.00.00.....	Despesas de Capital
Elem.desp:	4.4.90.52.00.00.00.00.....	Equipamentos e material permanente
Fonte:	301006.01.01.01 (3148).	Repasse FNDE Apoio Creches CC 28632-X
	Total da dotação (352): R$	102.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Fonte:	301006.01.01.01 (3148).	Repasse FNDE Apoio Creches CC 28632-X
		Total: R$ 102.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 20 de Maio de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal